



Diário Oficial

ANO XII Nº 2690

Ivinhema MS

Órgão de divulgação Oficial do município

Criado pela Lei 1032/2009

Quarta-feira, 06 de janeiro de 2021

DECRETO Nº. 060 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a compatibilização entre a realização da Receita e a execução da Despesa, sobre a programação orçamentária e financeira do poder Executivo de 2021.

JULIANO BARROS DONATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IVINHEMA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do art. 8º c/c art.13 da lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Artigo 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei Municipal nº. 1.819 de 03 de Dezembro de 2020, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I a IV deste Decreto.

Parágrafo único: A realização de despesas à conta das fontes de recursos relacionados nos Anexos I a IV deste Decreto somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante de efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Artigo 2º - O pagamento de despesas no exercício de 2021, inclusive dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, fica autorizado até os montantes constantes dos Anexos I a IV.

Parágrafo único – Para efeito do cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, serão considerados:

- I – as transferências, ordens e cheque bancários, emitidos no exercício financeiro de 2021;
- II – a emissão de Documentos de Arrecadação de Receitas;
- III – as requisições de bens e serviços realizados mediante operações de crédito interna ou externa; e
- IV – outras formas de pagamento que vierem a ser utilizadas.

Artigo 3º - O Secretário Municipal de Administração e Finanças poderá:

I – no âmbito de suas competências, proceder ao remanejamento dos limites entre:

- a. Órgãos, respeitadas os montantes dos respectivos anexos;
- b. Projeto, atividades e operações especiais ou entre programas estratégicos e demais, no âmbito do mesmo órgão.

Parágrafo único – O Secretário Municipal de Administração e Finanças poderá desde que preservada as metas constantes dos Anexos I a IV deste decreto, fica autorizado a:

I – promover alterações nos cronogramas de pagamento estabelecidos nos mesmos Anexos.

Artigo 4º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, relativos aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Parágrafo único – O Secretário Municipal de Administração e Finanças poderá, por meio de portaria, ajustar os Anexos I a IV deste Decreto em decorrência dos créditos adicionais que vierem a ser abertos no exercício de 2021 à conta das respectivas fontes de recursos.

Artigo 5º - A execução orçamentária da despesa com pessoal e encargos dos órgãos do Poder Executivo no exercício de 2021 exceto precatórios obedecerá, em cada mês, ao teto fixado pela lei Complementar 101/00.

§ 1º - As demais despesas somente poderão ser realizadas, em cada mês, após assegurado o pagamento da folha.

§ 2º - Para efeito deste Decreto, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário e férias.

§ 3º - A ocorrência da situação prevista no § 1º deste artigo deverá ser objeto de justificativa junto à Secretaria Municipal de Fazenda, quando do encaminhamento das informações sobre a execução de despesas de pessoal e encargos sociais do mês correspondente.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO BARROS DONATO

Prefeito Municipal

O município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 37, IX da Constituição Federal, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para convocação/contratação de professor cargo temporário e formação de cadastro reserva para atuar em sala de aula na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – Fundamental.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o artigo 37, IX da Constituição Federal, sob inteira responsabilidade da Comissão Organizadora e Examinadora, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação de Ivinhema – MS.



Quarta-feira, 06 de janeiro de 2021

1.2. O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a convocação/ contratação de professor cargo temporário e formação de cadastro reserva para atuar em sala de aula na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – Fundamental, para o ano letivo de 2021.

1.3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial, sem direito algum a compensação decorrente da anulação, cancelamento de sua inscrição, ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será constituído pelos candidatos selecionados por meio de análise curricular com caráter classificatório.

1.5. O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo deste Edital, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Municipal, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial, por meio do site www.ivinhema.ms.gov.br, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas, exclusivamente, via internet, pelo formulário disponível no site <https://forms.gle/dvmg46X9Ud7yY1VR6>, conforme procedimentos especificados neste edital.

2.2 Será admitida a inscrição entre às 08 horas do dia 20 de janeiro de 2021 às 17 horas do dia 22 de janeiro de 2021, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher, de forma completa e correta, todos os dados e informações solicitados no formulário de inscrição on-line disponível no site mencionado no subitem 2.1 deste Edital.

2.31 Para preencher o formulário, o candidato obrigatoriamente terá que usar um e-mail do provedor Gmail para acessá-lo;

2.3.2. São informações obrigatórias para realizar a inscrição no sistema:

a) o nome completo;

b) o número do CPF;

c) o número do documento de identidade com o órgão expedidor e o Estado;

d) a data de nascimento;

e) o sexo;

f) e-mail;

g) endereço completo, com a indicação do município;

h) número de telefone fixo ou celular;

i) opção irretratável dos componentes curriculares para os quais deseja se inscrever;

j) interesse ou não em atuar na educação especial.

k) inserção dos certificados e demais comprovantes elencados no item 6.1 no formato .jpeg ou .pdf

2.4. Será permitido ao candidato inscrever-se para até 02 (dois) componentes curriculares diferentes, desde que detenha o requisito exigido para tanto.

2.5. Os profissionais interessados em atuar na Educação Especial deverão indicar, no ato da inscrição, que possuem Pós-Graduação lato sensu nesta área específica e anexar o Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar.

2.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do direito de excluir da seleção aquele que não as preencher de forma completa e correta.

2.7. O professor do quadro efetivo do município com um cargo de 20 horas, que pleiteia convocação/contratação, poderá fazer a inscrição.

2.8. A contagem de pontos será realizada pela comissão constituída por representantes da Secretaria Municipal de Educação, designados através de Decreto publicado no Diário Oficial do Município.

2.9. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.10. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital.

2.11. É de responsabilidade do Candidato, a atualização de seus dados Cadastrais, tais como: Endereço Completo, Telefones e de Endereço Eletrônico(e-mail), nos casos de alterações ocorridas após a inscrição, deverá comunicar toda



Diário Oficial

ANO XII Nº 2690

Ivinhema MS

Órgão de divulgação Oficial do município

Criado pela Lei 1032/2009

Quarta-feira, 06 de janeiro de 2021

e qualquer alteração através de requerimento devidamente registrado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ivinhema –MS.

3. DOS REQUISITOS

3.1.São requisitos para participação convocação/contratação temporária de Professor do Município de Ivinhema –MS:

- Possuir formação em Nível Superior, na área de atuação com comprovante em cursos reconhecidos pelo MEC;
- Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- Ter idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;
- Ser eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
- Não incorrer em acumulação de cargo, exceto nas hipóteses admitidas por lei.

4. DAS VAGAS

4.1.Os candidatos serão selecionados para convocação/contratação nas vagas decorrentes:

- professores afastados para exercer função de diretor, coordenador pedagógico, readaptação e aposentadoria que ocorrerem no decorrer do ano letivo;
- licença por motivo de saúde, maternidade, adoção, mandato classista ou outros afastamentos previstos em lei;
- redução de carga horária para acompanhar filhos com necessidades especiais;
- afastamentos com ou sem ônus e em vagas puras, caso surgirem devido o aumento da demanda.

4.2. A convocação/contratação será feita em substituição ao professor titular.

4.3. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito à contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das necessidades.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1.Ficam impedidos, de concorrer os candidatos que estão com as seguintes situações:

- servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória(federal, estadual, ou municipal);
- servidor ocupante de cargo administrativo de nível fundamental e médio, exceto cargo técnico;
- professor com readaptação provisória e definitiva;
- militar;
- estrangeiro não naturalizado;
- convocados que tiveram contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por não terem cumprido com suas obrigações;
- servidor que tenha respondido sindicância/processo administrativo disciplinar e tenha sido condenado com penalidade de exoneração.

6. DOS TÍTULOS

6.1.A inscrição e os respectivos títulos serão aferidos pela Comissão Organizadora e Examinadora, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados abaixo:

Item	Título	Quantidade máxima de Documentos Avaliados	Pontuação	
			Unitária	Máxima
1	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado na área da educação, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da educação, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese	1	3,0	3,0
2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado na área da educação, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação	1	2,5	2,5
3	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu na área da educação,, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar	1	2,0	2,0



Diário Oficial

ANO XII Nº 2690

Ivinhema MS

Órgão de divulgação Oficial do município

Criado pela Lei 1032/2009

Quarta-feira, 06 de janeiro de 2021

4	Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com data de realização a partir de 1º de janeiro 2017 a 31 de dezembro de 2020.	3	1,0	3,0
5	Comprovante de tempo de serviço na rede municipal de ensino na cidade de Ivinhema/ MS como professor, coordenador e diretor.	1	1,0	5,0
6	Comprovante de experiência no magistério, sendo comprovado através de certidão de tempo de serviço, declaração da unidade escolar, ou carteira de trabalho (CTPS).	1	1,0	5,0
7	Comprovante de experiência na Educação Especial, sendo comprovado através de certidão de tempo de serviço, declaração da unidade escolar, ou carteira de trabalho (CTPS).	1	1,0	3,0

6.2. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias a sua avaliação, assim como aqueles que tiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

6.3. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

6.4. Não serão consideradas as frações de tempo de serviço inferiores a 01(um) ano.

6.5. A Comissão Organizadora e Examinadora não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.

6.6. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos, e não será permitido acrescentar outros títulos já entregues.

6.7. A nota dos títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

6.8. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado através de edital específico que será publicado no Diário Oficial do Município de Ivinhema – MS, no endereço eletrônico , www.ivinhema.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

6.9. Caberá recurso à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

6.10 O recurso deverá ser realizado através de e-mail que deverá ser direcionado ao endereço eletrônico processoseletivo2021_ivinhema@gmail.com até às 23h59 do dia 29 de janeiro de 2021 (horário do Mato Grosso do Sul) apresentando no corpo do texto o número do CPF, nome completo e motivo do recurso.

6.11. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado através de edital específico que será publicado no Diário Oficial do Município de Ivinhema – MS, no endereço eletrônico, www.ivinhema.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e consistirá na análise dos títulos profissionais, aperfeiçoamentos e do tempo de serviço comprovado pelo candidato à comissão.

8.2. Em caso de empate do professor, terá preferência na convocação/contratação candidato que respectivamente:

- maior pontuação no item tempo de na rede municipal de ensino na cidade de Ivinhema/ MS;
- o candidato que obtiver a maior pontuação em cursos de atualização;
- o candidato de maior idade.

8.3. A classificação dos candidatos habilitados será feita em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida, sendo desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a nota 5,0 (cinco).

9. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO/ CONTRATAÇÃO

9.1. A convocação/contratação será feita através dos classificados pertencentes a suas respectivas áreas escolhidas no ato da inscrição, sendo em 20 horas.

9.2. Realizada a convocação/contratação em 20 horas de todos os classificados, se mesmo assim, houver vagas, proceder-se-á nova chamada com a convocação/contratação para mais 20 horas, seguindo sempre, a ordem de classificação.

9.3. A convocação/contrato terá a vigência de até 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da administração pública, até o limite máximo de 02 (dois) anos, conforme o calendário letivo, ou a realização de concurso público.

9.4. A convocação/contrato será por prazo determinado, conforme calendário letivo, podendo rescindido a qualquer tempo da vigência, antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a convocação/contratação, quando não atender as necessidades do cargo ou por iniciativa do convocado/contratado.



Diário Oficial

ANO XII Nº 2690

Ivinhema MS

Órgão de divulgação Oficial do município

Criado pela Lei 1032/2009

Quarta-feira, 06 de janeiro de 2021

9.5. A remuneração do professor substituto será realizada na forma definida por lei.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A atribuição de aulas temporárias à pessoa não cadastrada e não habilitada para o exercício do magistério será admitida, em caráter excepcional, para o componente curricular que, comprovadamente, não tenha profissional cadastrado com habilitação para o magistério.

10.2 As informações relativas a este Edital ou os casos omissos poderão ser esclarecidos pela Comissão Organizadora e Examinadora deste Processo Seletivo Simplificado.

10.3 O anexo I constitui parte integrante deste Edital.

Ivinhema - MS , 05 de janeiro de 2021.

ANEXO I

Cronograma de Atividades do Processo Seletivo 2021

Etapa	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Edital	Publicação do edital e publicidade dos atos	06/01/2021	06/01/2021
Inscrições	Período de Inscrições	20/01/2021	22/01/2021
Prova de Títulos	Período de envio on line dos documentos relativos à Avaliação Curricular (Prova de Títulos)	20/01/2021	22/01/2021
Publicação	Publicação do Resultado Preliminar	27/01/2021	27/01/2021
	Período Recursal	28/01/2021	29/01/2021
	Publicação do Resultado Definitivo	02/02/2021	02/02/2021
Classificação Final e Homologação	Publicação da Classificação Final dos candidatos do Processo Seletivo	02/02/2021	02/02/2021

DECRETO Nº. 063, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

"Designa Comissão Organizadora e Examinadora para atuar no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor em caráter temporário na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências."

JULIANO BARROS DONATO, Prefeito Municipal de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros da Comissão Organizadora e Examinadora para atuar no Processo Seletivo Simplificado para convocação/contratação de Professor em caráter temporário e formação de cadastro reserva para atuar em sala de aula na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – Fundamental, do Município de Ivinhema-MS, quais sejam:

- Giselle Mirian Cessel Soares – Presidente - representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Adrieli Morete de Carvalho – Membro – representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Luciano Morisco Rapchan - Membro – representante da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo-se efeito a contar de 06 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições contrárias.

Ivinhema-MS, 05 de janeiro de 2021.

Juliano Barros Donato

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 064, DE 05 DE JANEIRO DE 2021 .

"Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Ivinhema – MS, e dá outras providências"

JULIANO BARROS DONATO, Prefeito Municipal de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66 inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Comissão Permanente de Licitação – CPL** do Município de Ivinhema-MS para julgamento dos pedidos de inscrição no registro cadastral e das licitações efetuadas no Município de Ivinhema – MS.

Art. 2º - A **Comissão Permanente de Licitação - CPL** será composta de 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, sendo a sua composição assim distribuída:

I - 01 (um) Presidente;

II - 02 (dois) membros titulares;



Diário Oficial

ANO XII Nº 2690

Ivinhema MS

Órgão de divulgação Oficial do município

Criado pela Lei 1032/2009

Quarta-feira, 06 de janeiro de 2021

III – 02 (dois) membros suplentes;

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação praticará os atos de sua competência representada pelo seu Presidente, e tomara suas deliberações sempre com a presença de no mínimo 02 (dois) membros, por maioria simples, exercendo, o Presidente, o voto de qualidade.

Art. 4º - Na hipótese de ausência de qualquer dos membros em atos ou sessões que dependam do quórum definido no art. 3º, cabe à Comissão Permanente de Licitação, por seus membros, convocarem o suplente para o ato, registrando em ata a sua posse.

Parágrafo único. Faltando ao ato o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, assume a presidência em seu lugar um dos membros efetivos, convocando-se um dos suplentes para a composição plena da CPL.

Art. 5º - A presidência da Comissão Permanente de Licitação - CPL será exercida pelo membro efetivo indicado neste Decreto e, na sua ausência, por um dos membros efetivos da CPL escolhido para o ato ou sessão entre os seus pares, em decisão que deve ser registrada em ata.

Art. 6º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL fica composta pelos seguintes membros:

Membros Titulares:

- Fabiana de Souza Ramos Presidente
- Elizabete Adolfo Machado Membro
- Rosimeire da Silva de Salles Membro

Membros Suplentes:

- Jacimara Zanesco Crivelaro Suplente
- Alexandra Ricken Suplente

Art. 7º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Ivinhema-MS está vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito legal a partir de 05 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Ivinhema/MS, 05 de janeiro de 2021.

Juliano Barros Donato

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 065, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

“Revoga Decreto nº. 050, de 01 de janeiro de 2021, e dá outras providências.”

JULIANO BARROS DONATO, Prefeito Municipal de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66 inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Comunicação Interna – CI Nº. 003/SMS/2021, datada de 05 de janeiro de 2021, assinada e expedida pela Secretária Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado e torna sem efeito o Decreto nº. 050, de 01 de janeiro de 2021, o qual nomeou o Srº. Fabio Junior Pereira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Divisão V, Símbolo – CCDS – 108 – Direção e Assessoramento Superior VIII, em vaga prevista no Anexo III da Lei Complementar nº. 163, de 01 de julho de 2015, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ivinhema-MS, 05 de janeiro de 2021.

Juliano Barros Donato

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pâmela Ribeiro

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 100/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2017

CONTRATO N. 100/2017

PARTES – Município de Ivinhema-MS e a Empresa **AJALA & KRIGER LTDA ME.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia Civil e Arquitetura no levantamento, monitoramento, fiscalização, elaboração de orçamentos, projetos e toda documentação necessária para as obras no



Diário Oficial

ANO XII Nº 2690

Ivinhema MS

Órgão de divulgação Oficial do município

Criado pela Lei 1032/2009

Quarta-feira, 06 de janeiro de 2021

Município de Ivinhema-MS .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora firmadas. Solicitamos do órgão competente que faça a anulação da nota de empenho n. 272/2020, no valor total de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, Inciso II da Lei n. 8.666/93.

Assinaturas : Eder Uilson França Lima - Pela Contratante e *Luiz Alberto Kriger Junior* – Pela Contratada.

Data: 18 de dezembro de 2020.

Eder Uilson França Lima

Prefeito Municipal

EXTRATO TEMO COLABORAÇÃO FUNDO DA INFANCIA

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO
BEM ME QUER**

“ASSOCIAÇÃO CANTINHO

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de **Lei Orçamentária Municipal nº 1.822 de 03 de Dezembro 2021** at ravés do **Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente.**

Torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade a “ASSOCIAÇÃO CANTINHO BEM ME QUER”, beneficiária do Termo de Colaboração.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

R\$ 25.711,02 (vinte e cinco mil, setecentos e onze reais e dois centavos)

Forma da transferência – pagamento de parcela única.

Prazo de Execução: 04 / 01/ 2021 A 30 / 06 / 2021.

Dotação Orçamentária:

A Prefeitura Municipal de Ivinhema MS., abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida **ao Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente.**

Qualquer impugnação deve ser respondida em 05 (**cinco**) dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Ivinhema MS.,04 de janeiro de 2021.

JULIANO BARROS DONATO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO ASSOCIAÇÃO MISSIONARIA CATEQUISTA DO SAGRADO CORAÇÃO

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de **Lei Orçamentária Municipal nº 1.822 de 03 de Dezembro 2021** at ravés do **Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente.**

Torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade a “ASSOCIAÇÃO MISSIONARIA CATEQUISTA DO SAGRADO CORAÇÃO”, beneficiária do Termo de Colaboração.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

R\$ 7.311,02 (sete mil, trezentos onze reais e dois centavos)

Forma da transferência – pagamento de parcela única.

Prazo de Execução: 04 / 01 / 2021 a 30 / 04 / 2021.

Dotação Orçamentária:

A Prefeitura Municipal de Ivinhema MS., abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida **ao Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente.**

Qualquer impugnação deve ser respondida em **cinco dias** a contar da data do protocolo da impugnação.

Ivinhema MS.,04 de janeiro de 2021.

JULIANO BARROS DONATO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO ACAIVI – Amigos da Criança e do Adolescente de Ivinhema”

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de **Lei Orçamentária Municipal nº 1.822 de 03 de**



Diário Oficial

ANO XII Nº 2690

Ivinhema MS

Órgão de divulgação Oficial do município

Criado pela Lei 1032/2009

Quarta-feira, 06 de janeiro de 2021

Dezembro 2020 at ravés do **Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente.**

Torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade a "ACAIVI – Amigos da Criança e do Adolescente de Ivinhema", beneficiária do Termo de Colaboração.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

R\$ 7.311,02(sete mil e trezentos e onze reais e dois centavos)

Forma da transferência – pagamento de parcela única.

Prazo de Execução: 04 / 01 / 2021 a 30 / 06 / 2021.

Dotação Orçamentária:

A Prefeitura Municipal de Ivinhema MS., abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida **ao Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente.**

Qualquer impugnação deve ser respondida em **cinco dias** a contar da data do protocolo da impugnação.

Ivinhema MS., 04 de janeiro de 2021.

JULIANO BARROS DONATO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO

APAE –ASSOCIAÇÃO DE PAIS E DOS EXCEPCIONAIS DE IVINHEMA MS

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de **Lei Orçamentária Municipal nº 1.822 de 03 de Dezembro 2020** at ravés do **Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente.**

Torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade a "APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVINHEMA MS", beneficiária do Termo de Colaboração.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização :

R\$ 9.201,47 (nove mil, duzentos e um reais, quarenta e sete centavos).

Forma da transferência – pagamento de parcela única.

Prazo de Execução: 04 / 01 / 2021 a 30 / 06 / 2021.

Dotação Orçamentária:

A Prefeitura Municipal de Ivinhema MS., abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida **ao Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente.**

Qualquer impugnação deve ser respondida em **cinco dias** a contar da data do protocolo da impugnação.

Ivinhema MS., 04 de janeiro de 2021.

JULIANO BARROS DONATO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CENTRO DE APOIO E REINTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PE ALBERTO WIESSE - CARCA",

Nos termos do art. 32 da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de **Lei Orçamentária Municipal nº 1.822 de 28 de Dezembro 2018** at ravés do **Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente.**

Torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade o "CENTRO DE APOIO E REINTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PE ALBERTO WIESSE - CARCA", beneficiária do Termo de Colaboração.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

R\$ 25.711,02 (vinte mil, setecentos e onze reais e dois centavos).

Forma da transferência – pagamento de parcela única.

Prazo de Execução: 04 / 01 / 2021 a 30 / 06 / 2021.

Dotação Orçamentária:

A Prefeitura Municipal de Ivinhema MS., abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida **ao Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente.**

Qualquer impugnação deve ser respondida em **cinco dias** a contar da data do protocolo da impugnação.

Ivinhema MS., 04 de janeiro de 2021.

JULIANO BARROS DONATO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Meire Santana Gouveia



Diário Oficial

ANO XII Nº 2690

Ivinhema MS

Órgão de divulgação Oficial do município

Criado pela Lei 1032/2009

Quarta-feira, 06 de janeiro de 2021

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
EXERCÍCIO DE 2021

(Artigo 8º da LC 101/00)

R\$

Despesas	Fixação Anual	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO												TOTAL
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Câmara Municipal	5.665.715,00	488.493,39	478.530,73	407.101,85	520.159,78	445.145,64	429.529,03	478.356,82	431.981,52	394.945,40	478.308,35	484.016,43	629.146,07	5.665.715,00
Gabinete do Prefeito	1.759.500,00	151.702,67	148.608,75	126.426,36	161.536,74	138.240,94	133.391,17	148.554,74	134.152,79	122.651,14	148.539,69	150.312,34	195.382,67	1.759.500,00
Sec. Adm.e Finanças	7.431.951,81	640.776,91	627.708,48	534.012,27	682.315,01	583.915,88	563.430,93	627.480,35	566.647,96	518.066,15	627.416,76	634.904,29	825.276,83	7.431.951,81
Sec. De Planejamento	11.000,00	948,41	929,07	790,39	1.009,89	864,25	833,93	928,73	838,69	766,79	928,64	939,72	1.221,49	11.000,00
Sec. Obras, Transp. E Serviços Urbanos	19.843.008,00	1.710.848,19	1.675.956,02	1.425.790,97	1.821.753,23	1.559.031,56	1.504.337,59	1.675.346,92	1.512.926,91	1.383.215,47	1.675.177,15	1.695.168,54	2.203.455,44	19.843.008,00
Sec. Agricultura e Desenv. Econômico	1.955.000,00	168.558,53	165.120,83	140.473,73	179.485,27	153.601,04	148.212,41	165.060,82	149.058,66	136.279,05	165.044,10	167.013,72	217.091,85	1.955.000,00
Sec.de Assistência Social	2.654.000,00	228.825,75	224.158,92	190.699,38	243.659,28	208.520,29	201.204,98	224.077,46	202.353,80	185.004,91	224.054,75	226.728,59	294.711,91	2.654.000,00
Fundo Assistência Social	3.672.500,00	316.640,00	310.182,23	263.882,24	337.166,06	288.542,11	278.419,47	310.069,50	280.009,16	256.002,46	310.038,08	313.738,04	407.810,66	3.672.500,00
Fundo Invest. Social	474.000,00	40.867,90	40.034,41	34.058,59	43.517,14	37.241,38	35.934,88	40.019,86	36.140,05	33.041,57	40.015,81	40.493,35	52.635,06	474.000,00
Fundo Inf. e Adolescência	55.500,00	4.785,17	4.687,57	3.987,87	5.095,36	4.360,54	4.207,56	4.685,87	4.231,59	3.868,79	4.685,40	4.741,31	6.162,97	55.500,00
Fundo Habit. e Interesse Social	1.004.000,00	86.564,07	84.798,63	72.140,98	92.175,55	78.882,58	76.115,22	84.767,81	76.549,82	69.986,78	84.759,22	85.770,73	111.488,60	1.004.000,00
Secretaria de Educação	12.244.500,00	1.055.710,94	1.034.180,07	879.811,04	1.124.146,98	962.029,64	928.279,70	1.033.804,22	933.579,91	853.539,03	1.033.699,46	1.046.035,52	1.359.683,48	12.244.500,00
FUNDEB	10.599.501,00	913.880,45	895.242,17	761.611,99	973.122,38	832.784,86	803.569,08	894.916,81	808.157,23	738.869,52	894.826,12	905.504,88	1.177.015,51	10.599.501,00
Fundo de Saúde	31.500.824,19	2.715.975,72	2.660.584,32	2.263.446,69	2.892.037,75	2.474.966,45	2.388.139,64	2.659.617,38	2.401.775,21	2.195.857,97	2.659.347,87	2.691.084,24	3.497.990,95	31.500.824,19
Fundação Meio Ambiente e Turismo	1.078.000,00	92.944,29	91.048,73	77.458,15	98.969,37	84.696,64	81.725,31	91.015,64	82.191,93	75.145,17	91.006,41	92.092,47	119.705,89	1.078.000,00
Instituto Previdência	8.591.000,00	740.709,11	725.602,60	617.294,02	788.725,28	674.980,33	651.300,66	725.338,89	655.019,40	598.861,02	725.265,39	733.920,63	953.982,67	8.591.000,00
Secretaria de Cultura	1.467.500,00	126.526,67	123.946,20	105.445,11	134.728,71	115.298,99	111.254,07	123.901,16	111.889,30	102.296,42	123.888,60	125.367,07	162.957,70	1.467.500,00
Sec Habitação, Trabalho e Inclusão Digital	696.000,00	60.008,56	58.784,71	50.010,08	63.898,59	54.683,54	52.765,13	58.763,34	53.066,41	48.516,74	58.757,39	59.458,59	77.286,92	696.000,00
Secretaria de Esportes	683.000,00	58.887,71	57.686,72	49.075,99	62.705,08	53.662,15	51.779,58	57.665,75	52.075,22	47.610,53	57.659,91	58.348,01	75.843,34	683.000,00
Fundo M. P.D.Consumidor	75.000,00	6.466,44	6.334,56	5.389,02	6.885,62	5.892,62	5.685,90	6.332,26	5.718,36	5.228,10	6.331,61	6.407,18	8.328,33	75.000,00
Fundo Mun. Idoso	17.500,00	1.508,84	1.478,06	1.257,44	1.606,65	1.374,95	1.326,71	1.477,53	1.334,28	1.219,89	1.477,38	1.495,01	1.943,28	17.500,00
Encargos Gerais														
Recursos Ordinários	4.966.000,00	428.164,53	419.432,26	356.824,83	455.920,12	390.170,22	376.482,26	419.279,82	378.631,86	346.169,69	419.237,33	424.240,47	551.446,62	4.966.000,00
Reservas de Contingência	100.000,00	8.621,92	8.446,08	7.185,36	9.180,83	7.856,83	7.581,20	8.443,01	7.624,48	6.970,80	8.442,15	8.542,90	11.104,44	100.000,00
TOTAL	116.545.000,00	10.048.416,16	9.843.482,12	8.374.174,36	10.699.800,66	9.156.743,41	8.835.506,40	9.839.904,68	8.885.954,55	8.124.113,38	9.838.907,56	9.956.324,03	12.941.672,68	116.545.000,00

Ivinhema - MS, 04 de Janeiro de 2021

JULIANO BARROS DONATO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS VIANA
Sec. Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

ELENICE BARBOSA
CONTADOR CRC 008625/0-1



Diário Oficial

ANO XII Nº 2690

Ivinhema MS

Órgão de divulgação Oficial do município

Criado pela Lei 1032/2009

Quarta-feira, 06 de janeiro de 2021

ANEXO IV
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2021

(Artigo 13º da LC 101/00)

R\$

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS Categoria Econômica	Previsão Anual	METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO						TOTAL
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
RECEITAS CORRENTES	105.768.484,41	18.052.562,82	17.310.270,11	16.328.568,31	16.994.343,38	16.302.042,14	20.780.697,65	105.768.484,41
Receita Tributária	19.140.243,71	3.266.856,42	3.132.528,47	2.954.876,20	3.075.357,24	2.950.075,93	3.760.549,47	19.140.243,71
Receitas de Contribuições	4.986.088,31	851.025,45	816.032,64	769.753,71	801.139,37	768.503,23	979.633,91	4.986.088,31
Receita Patrimonial	6.333.747,38	1.081.043,88	1.036.593,07	977.805,70	1.017.674,39	976.217,23	1.244.413,12	6.333.747,38
Receita Serviços	680.500,00	116.147,73	111.371,92	105.055,78	109.339,29	104.885,12	133.700,17	680.500,00
Transferências Correntes	79.977.542,68	13.650.565,39	13.089.275,83	12.346.955,49	12.850.385,74	12.326.897,55	15.713.462,69	79.977.542,68
Dedução da Receita Corrente	-11.730.110,80	-2.002.095,08	-1.919.772,11	-1.810.897,80	-1.884.734,68	-1.807.955,95	-2.304.655,18	-11.730.110,80
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	3.715.000,00	634.076,13	608.003,92	573.522,74	596.907,35	572.591,04	729.898,82	3.715.000,00
Outras Receitas Correntes	2.665.473,13	454.942,90	436.236,37	411.496,49	428.274,70	410.828,00	523.694,67	2.665.473,13
RECEITAS DE CAPITAL	10.776.515,59	1.668.655,49	1.600.043,02	1.509.301,22	1.570.840,92	1.506.849,32	1.920.825,62	10.776.515,59
Operação de Crédito	1.000.000,00	170.679,98	163.661,89	154.380,28	160.674,93	154.129,49	196.473,44	1.000.000,00
Alienação de Bens	61.500,00	10.496,82	10.065,21	9.494,39	9.881,51	9.478,96	12.083,12	61.500,00
Amortização de Empréstimos	1.690.000,00	288.449,17	276.588,59	260.902,67	271.540,62	260.478,83	332.040,11	1.690.000,00
Transferências de Capital	8.025.015,59	1.369.709,50	1.313.389,22	1.238.904,16	1.289.418,78	1.236.891,53	1.576.702,39	8.025.015,59
TOTAL	116.545.000,00	19.721.218,30	18.910.313,13	17.837.869,54	18.565.184,30	17.808.891,46	22.701.523,27	116.545.000,00

IVINHEMA-MS., 04 DE JANEIRO DE 2021

JULIANO BARROS DONATO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS VIANA
Sec. Mun. de Plan. Administ. e Finanças

ELENICE BARBOSA
CONTADOR CRC 008625/0-1



Diário Oficial

ANO XII Nº 2690

Ivinhema MS

Órgão de divulgação Oficial do município

Criado pela Lei 1032/2009

Quarta-feira, 06 de janeiro de 2021

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

METAS BIMESTRAIS DE DESPESA
EXERCÍCIO DE 2021

R\$

Despesa Órgão	Fixação Anual	METAS BIMESTRAIS DE DESPESA						TOTAL
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
Câmara Municipal	5.665.715,00	967.024,12	927.261,63	874.674,67	910.338,34	873.253,74	1.113.162,50	5.665.715,00
Gabinete do Prefeito	1.759.500,00	300.311,43	287.963,10	271.632,10	282.707,53	271.190,83	345.695,01	1.759.500,00
Sec. Admin.e Finanças	7.431.951,81	1.268.485,39	1.216.327,28	1.147.346,81	1.194.128,31	1.145.482,91	1.460.181,12	7.431.951,81
Sec. De Planejamento	11.000,00	1.877,48	1.800,28	1.698,18	1.767,42	1.695,42	2.161,21	11.000,00
Sec. Obras, Transp. E Serviços Urbanos	19.843.008,00	3.386.804,21	3.247.544,20	3.063.369,15	3.188.273,84	3.058.392,62	3.898.623,98	19.843.008,00
Sec. Agricultura e Desenv. Econômico	1.955.000,00	333.679,36	319.959,00	301.813,45	314.119,48	301.323,15	384.105,57	1.955.000,00
Sec.de Assistência Social	2.654.000,00	452.984,67	434.358,66	409.725,27	426.431,25	409.059,66	521.440,50	2.654.000,00
Fundo Assistência Social	3.672.500,00	626.822,23	601.048,29	566.961,58	590.078,67	566.040,54	721.548,70	3.672.500,00
Fundo Invest. Social	474.000,00	80.902,31	77.575,74	73.176,25	76.159,91	73.057,38	93.128,41	474.000,00
Fundo Inf. e Adolescência	55.500,00	9.472,74	9.083,23	8.568,11	8.917,46	8.554,19	10.904,28	55.500,00
Fundo Habit. e Interesse Social	1.004.000,00	171.362,70	164.316,54	154.997,80	161.317,63	154.746,00	197.259,33	1.004.000,00
Secretaria Municipal de Edu	12.244.500,00	2.089.891,02	2.003.958,02	1.890.309,35	1.967.384,13	1.887.238,49	2.405.719,00	12.244.500,00
FUNDEB	10.599.501,00	1.809.122,62	1.734.734,37	1.636.353,94	1.703.074,04	1.633.695,64	2.082.520,39	10.599.501,00
Fundo de Saúde	31.500.824,19	5.376.560,05	5.155.484,44	4.863.106,08	5.061.392,59	4.855.205,84	6.189.075,19	31.500.824,19
Fundação Meio Ambiente e Turismo	1.078.000,00	183.993,02	176.427,52	166.421,94	173.207,57	166.151,59	211.798,37	1.078.000,00
Instituto Previdência	8.591.000,00	1.466.311,71	1.406.019,30	1.326.280,99	1.380.358,29	1.324.126,41	1.687.903,30	8.591.000,00
Secretaria de Cultura	1.467.500,00	250.472,87	240.173,82	226.553,06	235.790,45	226.185,02	288.324,77	1.467.500,00
Fundo M.P.D.Consumidor	75.000,00	12.801,00	12.274,64	11.578,52	12.050,62	11.559,71	14.735,51	75.000,00
Fundo Mun. Idoso	17.500,00	2.986,90	2.864,08	2.701,65	2.811,81	2.697,27	3.438,29	17.500,00
Sec Habit., Trab. E Inclusão Digital	696.000,00	118.793,27	113.908,68	107.448,68	111.829,75	107.274,12	136.745,51	696.000,00
Sec. de Esportes	683.000,00	116.574,43	111.781,07	105.441,73	109.740,97	105.270,44	134.191,36	683.000,00
Encargos Gerais	4.966.000,00	847.596,78	812.744,95	766.652,47	797.911,68	765.407,03	975.687,09	4.966.000,00
Reservas de Contingência	100.000,00	17.068,00	16.366,19	15.438,03	16.067,49	15.412,95	19.647,34	100.000,00
TOTAL	116.545.000,00	19.891.898,28	19.073.975,02	17.992.249,82	18.725.859,23	17.963.020,95	22.897.996,71	116.545.000,00

Ivinhema - MS, 04 de Janeiro de 2021

JULIANO BARROS DONATO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS VIANA
Sec. Mun. de Administ. e Finanças

ELENICE BARBOSA
CONTADOR CRC 008625/0-1



Diário Oficial

ANO XII Nº 2690

Ivinhema MS

Órgão de divulgação Oficial do município

Criado pela Lei 1032/2009

Quarta-feira, 06 de janeiro de 2021

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
EXERCÍCIO DE 2021

(Artigo 8º da LC 101/00)

R\$

DESDOBRAMENTO DAS REC EIT Categoria Econômica	Previsão Anual	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA												TOTAL
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
RECEITAS CORRENTES	105.768.484,41	9.119.273,65	8.933.289,16	7.599.843,24	9.710.426,87	8.310.050,82	8.018.517,49	8.930.042,51	8.064.300,87	7.372.904,54	8.929.137,60	9.035.696,96	11.745.000,69	105.768.484,41
Receita Tributária	19.140.243,71	1.650.256,42	1.616.600,00	1.375.294,85	1.757.233,62	1.503.816,56	1.451.059,64	1.616.012,47	1.459.344,77	1.334.227,21	1.615.848,72	1.635.132,08	2.125.417,38	19.140.243,71
Receitas de Contribuições	4.986.088,31	429.896,52	421.128,93	358.268,25	457.764,39	391.748,52	378.005,19	420.975,88	380.163,49	347.570,01	420.933,22	425.956,59	553.677,32	4.986.088,31
Receita Patrimonial	6.333.747,38	546.090,60	534.953,27	455.102,36	581.490,71	497.631,81	480.173,89	534.758,85	482.915,54	441.512,56	534.704,66	541.085,77	703.327,35	6.333.747,38
Receita Serviços	680.500,00	58.672,16	57.475,56	48.896,35	62.475,56	53.465,73	51.590,05	57.454,68	51.884,61	47.436,26	57.448,85	58.134,44	75.565,73	680.500,00
Transferências Correntes	79.977.542,68	6.895.599,40	6.754.965,99	5.746.671,99	7.342.603,84	6.283.700,18	6.063.255,31	6.752.511,02	6.097.874,72	5.575.070,79	6.751.826,76	6.832.402,33	8.881.060,36	79.977.542,68
Dedução da Receita Corrente	-11.730.110,80	-1.011.360,72	-990.734,36	-842.850,34	-1.076.921,77	-921.614,95	-889.282,84	-990.374,29	-894.360,39	-817.682,01	-990.273,94	-1.002.091,76	-1.302.563,43	-11.730.110,80
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	3.715.000,00	320.304,31	313.771,81	266.936,01	341.067,91	291.881,26	281.641,48	313.657,78	283.249,57	258.965,05	313.626,00	317.368,77	412.530,04	3.715.000,00
Outras Receitas Correntes	2.665.473,13	229.814,95	225.127,95	191.523,76	244.712,61	209.421,71	202.074,78	225.046,13	203.228,56	185.804,68	225.023,33	227.708,73	295.985,93	2.665.473,13
RECEITAS DE CAPITAL	10.776.515,59	929.142,51	910.192,96	774.331,12	989.373,79	846.692,59	816.988,91	909.862,17	821.653,68	751.208,84	909.769,97	920.627,06	1.196.671,99	10.776.515,59
Operação Crédito	1.000.000,00	86.219,20	84.460,78	71.853,57	91.808,32	78.568,31	75.811,97	84.430,09	76.244,84	69.707,95	84.421,53	85.429,01	111.044,43	1.000.000,00
Alienação de Bens	61.500,00	5.302,48	5.194,34	4.418,99	5.646,21	4.831,95	4.662,44	5.192,45	4.689,06	4.287,04	5.191,92	5.253,88	6.829,23	61.500,00
Amortização de Empréstimos	1.690.000,00	145.710,44	142.738,73	121.432,53	155.156,06	132.780,44	128.122,23	142.686,85	128.853,77	117.806,44	142.672,39	144.375,03	187.665,08	1.690.000,00
Transferências de Capital	8.025.015,59	691.910,39	677.799,11	576.626,02	736.763,20	630.511,89	608.392,27	677.552,78	611.866,01	559.407,41	677.484,12	685.569,14	891.133,25	8.025.015,59
TOTAL	116.545.000,00	10.048.416,16	9.843.482,12	8.374.174,36	10.699.800,66	9.156.743,41	8.835.506,40	9.839.904,68	8.885.954,55	8.124.113,38	9.838.907,56	9.956.324,03	12.941.672,68	116.545.000,00

Ivinhema - MS, 04 de Janeiro de 2021

JULIANO BARROS DONATO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS VIANA
Sec. Mun. de Plan. Administração e Finanças

ELENICE BARBOSA
CONTADOR CRC 008625/0-1